



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROJETO DE LEI N° 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

**Origem: Executivo Municipal.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Emergencialmente, em Caráter Temporário e Atendendo Excepcional Interesse Público, Professor de Inglês – Ensino Fundamental, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob a forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, profissional, na função e quantidade a seguir especificada:

I - 01 (um) profissional habilitado para o ensino fundamental, com licenciatura em Português/Inglês, para as funções de **Professor**, com carga horária de 20 horas semanais para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath, no Centro.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de não acolher candidato com a formação exigida para as funções constantes neste Artigo, poderá o Município contratar pessoal que esteja cursando Português/Inglês.

**Art. 2º** - O período de duração do contrato se dará da contratação até o 31 de maio de 2021.

**Parágrafo Único** – A contratação de que trata esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração Mensal de R\$ 1.711,59;
- II – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;
- III - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- IV - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- V - Repouso semanal remunerado;
- VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2021.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 21 de Janeiro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 003/2021.**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:**

A contratação que solicitamos na forma do presente é devida e exclusivamente para suprir necessidades de professor do ensino fundamental na área de português/inglês, tendo em vista que a professora que atua nesta área está em licença gestante até final de abril e na sequência, tem o mês de férias regulamentares que lhe são devidas, ocasionando seu retorno apenas no início de junho do corrente ano. Assim ocorrendo necessário se faz a contratação temporária de um professor que a substitua, mesmo que as aulas regulamentares e presenciais não cheguem a acontecer na sua totalidade, uma vez que os alunos terão suas atividades continuadas como ocorreu no ano de 2020.

Cumpramos informar ainda que não temos nenhum profissional habilitado em nosso quadro de pessoal que possa suprir essa lacuna por esse período, razão motivadora de nossa solicitação de contratação emergencial.

O processo de contratação temporária é revestido de legalidade, bastando que o Poder Legislativo autorize na forma como é solicitado. Para os custos de sustentação desses serviços há previsão orçamentária, para sua implementação, fatos estes, que tornam as ações revestidas da legalidade exigida.

Assim explicado, e entendo que a matéria é de real interesse e relevância para nossa comunidade, pedimos agora aos Senhores que aprovem a matéria, pedindo ainda que esta Casa Legislativa aplique o Regime de Urgência na forma regimental.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito Municipal**